

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA;

Art. 1º - Fica concedido no exercicio corrente o abono de Natal, aos servidores municipaes.

Art. 2º - O abono será de 500,00 (quinhentos cruzeiros) para todos os servidores que percebem salarios até 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Fica aberto na tesouraria municipal o credito necessario para atender a cobertura da presente lei e correrá por conta do excesso da arrecadação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões.

Barueri, 5 de dezembro de 1953.

Benedito Lima Tucunduva
Benedito de Lima Tucunduva.

comitado
de elaboração
H. Câmara
16/12/53